SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPURA - IPMI

Editais

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE ITAPURA-ITAPURAPREV
CNPJ: 04.237.782/0001-38 - www.previdenciaitapura.sp.gov.br
e-mail: previdencia@itapura.sp.gov.br; ipmi@outlook.com
RUA AFONSO PENA, Nº 461 - FONE (018)3745-1160-CEP:15390-007-ITAPURA- SP
REESTRUTURADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 0002/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITAPURA - ITAPURAPREV.

Declara que estão abertas as inscrições de candidaturas para eleições **para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Conselheiro Fiscal deste instituto**.

Para composição do colegiado, será eleito 01 (um) entre os servidores efetivos do município vinculados ao poder executivo e os aposentados do ITAPURAPREV e seu respectivo suplente.

I - Dos Candidatos

1) Dos Requisitos:

De acordo com a **Lei Complementar nº. 002, de 08 de setembro de 2022**, com suas alterações posteriores, poderão ser conselheiro ou candidatar-se ao colegiado o segurado ativo ou inativo deste instituto, que preenche os seguintes requisitos:

a) Não ter sofrido condenação criminal em decisão transitada em julgado ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
b) Ter cumprido estágio probatório;
c) Não ter parentesco até o 3º (terceiro) grau, com o Diretor Administrativo ou com ocupantes de cargos de confiança, no âmbito do Executivo ou do Legislativo;
d) Possuir capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
e) Não ter cometido nos últimos 10 (dez) anos, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;
f) Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado pela prática de ato de improbidade administrativa, definida em Lei;
g) Não ter perdido o mandato no Conselho de Administração; no Comitê de Investimentos ou no Conselho Fiscal do ITAPURAPREV, salvo na hipótese decorrente de renúncia, ou expiração do mandado.

2) Do Registro da candidatura

Os interessados para candidatar-se devem comparecer no Paço Municipal, situado na Rua Getúlio Vargas, 1.087, na secretaria geral da prefeitura, no seguinte horário: **Das 09h:00min às 11h:00min e das 13h30min às 15h30min, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2026**, munidos da seguinte documentação:

a) Cópia do RG e CPF;
b) Certidão na qual conste que não há impedimento por condenação judicial transitada em julgado pela pratica de ato de improbidade administrativa ou crime contra a administração pública (conforme determina a Lei Federal nº 8.429/92);
c) Cópia do Certificado do nível (superior) de escolaridade;

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE ITAPURA-ITAPURAPREV
CNPJ: 04.237.782/0001-38 - www.previdenciaitapura.sp.gov.br
e-mail: previdencia@itapura.sp.gov.br; ipmi@outlook.com
RUA AFONSO PENA, Nº 461 - FONE (018)3745-1160-CEP:15390-007-ITAPURA- SP
REESTRUTURADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 0002/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.022

d) Ficha de inscrição devidamente preenchida a ser fornecida pelo ITAPURAPREV e que conterá o número da Carteira de Identidade (RG), Registro Funcional, Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço residencial, telefone, endereço eletrônico, endereço do local de trabalho, assinatura do concorrente e data.

O protocolo da candidatura dar-se-á somente com apresentação pelo candidato de todos os documentos acima elencados.
O registro da candidatura ficará condicionado a análise e deliberação pela Comissão Eleitoral e publicação de ato pela Diretoria deste instituto.

II) Das Reuniões

1) As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal realizar-se-ão mensalmente, com a presença de todos os seus membros;
2) O Conselho reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 02 (dois) de seus membros.
3) O membro eleito do Conselho Fiscal, exercerá o seu mandato por um período de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por igual período, como forma de assegurar sua renovação periódica;
4) O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a duas sessões consecutivas ou quatro alternada, terá seu mandato declarado extinto;
5) O suplente que assumir em caráter definitivo a função de Conselheiro em substituição do titular completará o mandato do substituído;
6) O Presidente do Conselho Fiscal do ITAPURAPREV terá voz e voto de desempate nas reuniões do Conselho;
7) As deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em Livro de Atas e disponibilizadas no site do ITAPURAPREV;
8) As convocações ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal serão feitas por escrito;
9) **O Conselheiro terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua posse, para comprovar a Certificação obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação dos requisitos técnicos necessários para o exercício da função de Conselheiro, não havendo, **poderá ser concedido mais 60 (sessenta) dias**, caso não consiga terá o seu mandado declarado extinto.

III) Da Eleição

1) O Processo eleitoral deverá ser organizado, realizado e fiscalizado por uma comissão eleitoral, formada por 03 (três) servidores públicos efetivos em atividade no município, aposentados ou pensionistas do ITAPURAPREV **designados por meio de Portaria do chefe do Gestor do ITAPURAPREV, devendo obedecer a todos os princípios constitucionais e democráticos vigentes.**

2 A eleição será realizada no dia **20/02/2026**, podendo ser previamente alterada em razão do número de inscritos e disponibilidade de locais, **contará com 5 urnas, assim distribuídas: 01 (uma) urna, na sede do ITAPURAPREV; 01 (uma) urna na EMEF Benedito Lourival Jeronimo (Rua dos Jequitibás); 01 (uma) urna na CEI Prefeita Edina Pereira de Souza**

INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DE ITAPURA-ITAPURAPREV
CNPJ: 04.237.782/0001-38 - www.previdenciaitapura.sp.gov.br
e-mail: previdencia@itapura.sp.gov.br; ipmi@outlook.com
RUA AFONSO PENA, Nº 461 - FONE (018)3745-1160-CEP:15390-007-ITAPURA- SP
REESTRUTURADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 0002/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.022

Chaves; 01 (uma) urna na UBS 2 de Itapura e 01 (uma) urna no Almoxarifado da Prefeitura. O **horário da votação** será das **09h:00min 'as 14h:00min** A ordem dos nomes dos candidatos impressos nas cédulas se dará por sorteio, na presença de todos os interessados realizado pela comissão eleitoral.

3 Só será permitido a **votação em 01(um) candidato**.

4 Qualquer rasura na cédula ou votação em mais de um candidato anulará o voto.

5 Todas as dúvidas em relação a inscrição do candidato, do andamento da eleição, da apuração e da posse, serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.

6 Ocorrendo empate na votação, ficará como membro ou suplente, conforme o caso, o servidor mais antigo no serviço público municipal e, persistindo o empate, o servidor mais idoso.

IV - Da Apuração

1) A **apuração** será realizada, **na mesma data da eleição**, a partir das **14h:00min**, **na sede do Instituto de Previdência Municipal de Itapura**, pelos membros da comissão eleitoral e na presença dos candidatos.

2) Ao termino da apuração, será apresentado a relação dos candidatos, o nome do candidato mais votados e seu respectivo suplentes.

V - Da posse

1) A Comissão Eleitoral analisará, antes da posse, se todos os requisitos exigidos pela legislação vigente foram devidamente cumpridos pelos candidatos eleitos, e, se necessário serão exigidos documentos comprobatórios para efetivação da posse.

2) O Diretor Administrativo dará posse aos eleitos, após ato de nomeação do Prefeito Municipal.

Itapura –SP 06 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOAO SOARES:80310443849

Assinado de forma digital por ANTONIO JOAO SOARES:80310443849
Dados: 2026.02.06 15:30:48 -03'00'

ANTONIO JOÃO SOARES
CPRPPS DIRIG I Nº 494.241.627.762.809
CPRPPS CGINV I Nº 494.241.627.762.902
Diretor Administrativo ITAPURAPREV